LEI Nº 1649, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de COMUNE DE ISTRANA, uma das ruas da cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar de COMUNE DE ISTRANA, uma rua desta cidade que hoje não esteja com nominalidade especifica, a sua livre escolha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Outubro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal